



Publicado em *Pfacer*
Em 16/07/99

Silva
Ch. de Cur. e Estudos e Elaboração
Mat.: 2278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1179 /99 de 16 de julho de 1999.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 21.512/99 e o parecer nº 1.279/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de Profissional na Área de Informática, para o Centro de Informática desta Municipalidade;

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional FRANCISCO EMERSON LOPES DOS SANTOS, com conhecimentos na área de desenvolvimento de sistemas, Banco de dados, confecção de Home Pages Dinâmicas em Java, Windows NT e gerencia de redes, pelo período de 15 (quinze) meses, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 16 de julho de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal